



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**  
**CAMPUS SOSÍGENES COSTA**  
**INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS**

---

## **EDITAL LILT nº 002/2023**

O Decanato do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Sosígenes Costa da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), juntamente com o corpo eleitoral eleito pela assembleia discente do curso de Licenciatura Interdisciplinar em Linguagens e suas Tecnologias realizada em 23/11/2023, considerando o disposto na resolução 17/2016 da UFSB, torna público o presente Edital para o processo eleitoral para a representação do corpo discente no colegiado de curso da Licenciatura Interdisciplinar em Linguagens e suas Tecnologias do IHAC-CSC.

### **I- DAS DISPOSIÇÕES**

Art. 1º O presente Edital estabelece as diretrizes das eleições para 01 (uma) representação TITULAR do corpo discente da Licenciatura Interdisciplinar em Linguagens e suas Tecnologias, além de respectiva suplência, junto à Colegiado de Curso da Licenciatura Interdisciplinar em Linguagens e suas Tecnologias do IHAC-CSC da UFSB.

Art.2º A representação do corpo discente será eleita de forma direta a partir de uma lista formada por chapas, previamente aprovadas pela Comissão Eleitoral.

§1º Cada chapa deverá ser composta, obrigatoriamente, por duas pessoas, titular e suplente, ambas matriculadas no curso de Licenciatura Interdisciplinar em Linguagens e suas Tecnologias do IHAC do Campus Sosígenes Costa.

§2º Serão consideradas eleitas como representantes do corpo discente no colegiado de curso da Licenciatura Interdisciplinar em Linguagens e suas Tecnologias do IHAC-CSC as pessoas candidatas a titular e suplente na chapa que obtiver o maior número de votos no pleito.



## II- DAS CANDIDATURAS

Art. 3º A lista mencionada no art. 2º corresponderá à relação das candidaturas deferidas pela Comissão Eleitoral em ordem alfabética do nome da representação titular.

Art. 4º A representação do corpo discente, assim como sua respectiva suplência, será eleita exclusivamente pelos seus pares para mandato de dois anos, com direito a uma recondução, atendendo ao parágrafo segundo do Art. 4o da Resolução no 017/2016 da UFSB.

§1o Estão aptas a votar para eleger a representação do corpo discente todo o corpo discente do curso de Licenciatura Interdisciplinar em Linguagens e suas Tecnologias do IHAC do Campus Sosígenes Costa com matrícula regular, excetuando-se estudantes com inscrição especial.

Art. 5º Poderão se candidatar à este processo eletivo qualquer pessoa que sejam discentes do curso de Licenciatura Interdisciplinar em Linguagens e suas Tecnologias do IHAC-CSC, desde que estejam regularmente matriculadas durante o decorrer do processo em, no mínimo, 02 (duas) componentes curriculares.

§ 1º Discentes que já exercerem qualquer atividade representativa institucional não poderão se candidatar.

## III- DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º A inscrição de candidatura de chapa se efetivará por meio de preenchimento de formulário eletrônico no seguinte endereço:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSePBFdJDiuyUHSDvMZi9SyETWmdWqXxfR5iRbjybBkQLoRhHQ/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSePBFdJDiuyUHSDvMZi9SyETWmdWqXxfR5iRbjybBkQLoRhHQ/viewform?usp=sf_link)

§1º O formulário a deve ser preenchido somente 1 (uma) única vez.

§2º Será validada a última inscrição.

§3º Quaisquer desconformidades com o solicitado o candidato será desclassificado.

§4º É obrigação do candidato o preenchimento do formulário corretamente.

§5º De modo nenhum a comissão eleitoral será responsável por erros da parte do candidato no preenchimento do formulário.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**  
**CAMPUS SOSÍGENES COSTA**  
**INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS**

§6º Quaisquer falhas no formulário será solucionado pelo corpo eleitoral, sendo assim os questionamentos devem ser direcionados para o e-mail [alisso.santos1998@gmail.com](mailto:alisso.santos1998@gmail.com)

§7º Havendo qualquer erro será seguido o edital.

Art. 7º A chapa que efetuar a inscrição deve conhecer o PDU vigente da Instituição ([https://ufsb.edu.br/ihac-csc/images/editais/2022/2023\\_IHAC\\_CSC\\_.pdf](https://ufsb.edu.br/ihac-csc/images/editais/2022/2023_IHAC_CSC_.pdf) ) e todas as atribuições pertinentes à integrantes da Congregação, comprometendo-se a, durante o mandato, dar ampla publicidade a debater os temas e decisões com a comunidade discente da Licenciatura Interdisciplinar em Linguagens e suas Tecnologias.

#### IV-DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art.8º Ficam pontuados os critérios para desempate:

§1º Havendo empate a candidatura cujo titular estiver há mais tempo na universidade ganha, desde que não exceda a 5 anos.

§2º Havendo novo empate, a candidatura cujo titular estiver mais distante de ser jubilado ganha, não excedendo a 5 anos.

§3º Havendo novo empate após o primeiro e segundo critério, será realizada nova eleição.

#### V-DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 09º Nenhuma forma de violência entre as chapas candidatas e/ou seus membros será tolerada durante a condução do presente edital, sejam elas verbais, físicas, psicológicas, raciais, ou qualquer outra que cause dolo físico, psicológico ou emocional.

§1º O não cumprimento acarretará a desclassificação da chapa agressora deste processo eleitoral e a abertura de sindicância disciplinar junto à ouvidora da UFSB.

Art. 10º Registra-se que as eleições devem ocorrer de forma respeitosa e sem ofensa, sobretudo, aos direitos humanos e sobre o outro.



Art. 11º Quaisquer falsificação ou inconsistência dos candidatos, em relação à vida acadêmica, durante ou após as eleições acarretará a desclassificação da chapa que compõe deste processo eleitoral.

#### VI-DOS RECURSOS

Art. 12º Os recursos devem ser solicitados segundo cronograma estabelecido no art.16 do presente edital, não sendo possível recorrer, novamente.

Art.13º Passada a data do recurso, não será aceito qualquer contestação sobre o processo ou o resultado.

Art. 14º Os Recursos, antes da apreciação, deverão ser submetidos em doze horas para análise dos Membros da Comissão Eleitoral, e sua rejeição só poderá ser feita de ofício, isto é, sem análise procedimental, se sua rejeição for unânime na comissão eleitoral.

#### VII- DO CRONOGRAMA

Art. 15º Fica estabelecido o seguinte cronograma para o processo eleitoral de que trata o presente Edital:

I – Do dia 03/12/2023 até o dia 04/12/2023 às 23h59m, serão recebidas pela Comissão Eleitoral (via formulário eletrônico) as propostas de chapas candidatas à representação.

II – No dia 05/12/2023 até as 23h59m serão divulgadas no sítio do IHAC-CSC (<https://ufsb.edu.br/ihac-csc/documentos/editais/editais-2023/>) as chapas homologadas pela Comissão Eleitoral.

III – Do dia 06/12/2023 até às 23h59m, serão recebidos pela Comissão Eleitoral os recursos eventualmente interpostos quanto à homologação das inscrições das candidaturas por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no seguinte endereço: [alisso.santos1998@gmail.com](mailto:alisso.santos1998@gmail.com)



IV – No dia 07/12/2023 será divulgada a decisão da Comissão Eleitoral quanto aos recursos interpostos e a lista final das chapas habilitadas, iniciando-se a campanha eleitoral.

V – Nos dias 09 e 10/12/2023 serão realizadas as eleições para as representações e discentes para a Congregação do IHAC-CSC, observados os termos e as condições estabelecidas no presente Edital.

#### VIII-DO CRONOGRAMA EM TABELA

##### ETAPA DATA

DIVULGAÇÃO DO EDITAL 28/11/2023 ÀS 12:00

INSCRIÇÕES DAS CHAPAS 03/12/23 ATÉ 04/12/23 ÀS 23:59

RESULTADO PRELIMINAR 05/12 /2023

RECURSOS 06/12/23 ATÉ ÀS 23:59

RESULTADO FINAL 07/12/23 ÀS 18:00

CAMPANHA 08/12/23

DEBATE ENTRE AS CHAPAS 09/12/23

ELEIÇÕES 03/ 12/23 ATÉ 10/12/23 23:59

POSSE na primeira reunião do Colegiado do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Linguagens e suas Tecnologias a ser realizada após o fim da divulgação dos resultados.

#### IX -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

VI – As eleições serão realizadas em 02(dois) dias via SIGEleição.

VII – No dia 03/12/2023 até 04/12/2023, após o encerramento das eleições, a Comissão Eleitoral, fará o encerramento das eleições executando o fechamento do sistema SIGEleição, a emissão das listas e a divulgação dos resultados.

VIII – Na primeira reunião do Colegiado do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Linguagens e suas Tecnologias IHAC-CSC subsequente à proclamação dos resultados das eleições, a chapa eleita tomará posse como integrante da Congregação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
CAMPUS SOSÍGENES COSTA  
INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS

---

Art. 16º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as resoluções da UFSB e o presente Edital.

Porto Seguro, 01 de dezembro de 2023.

Alisson dos Santos Pereira  
Matrícula 2021015081  
Representante Comissão Eleitoral li linguagens



Prof. Dr. Francisco Nascimento

Matrícula SIAPE 1085938

Decano do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências  
Campus Sosígenes Costa  
Universidade Federal do Sul da Bahia